



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**ADVERTÊNCIA**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**

**A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE ALVES ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2023**

**PROCESSO 57/2023**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página <http://www.presidentealves.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por e-mail: [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º08/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO: 57/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2023**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 26/07/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10HS00MIN.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PATEO DA PREFEITURA**

**A SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ REALIZADA NA RUA VEREADOR LUIZ MICHELAN FILHO, 73 – CENTRO – CEP: 16.670-000 - PRESIDENTE ALVES – SP, NO PAÇO MUNICIPAL.**

**No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

**O licitante que não contar com representante presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4 (quatro), Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.**

**A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.**

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.**

**ESCLARECIMENTOS:**

**Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179 - e-mail: [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, SP - telefone (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

O **Senhor Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203 de 19 de fevereiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, Minuta Contrato; Decreto Municipal nº. 1.919 de 04 de janeiro de 2005; Decreto Municipal nº. 2.149 de 08 de março de 2009; Decreto Municipal nº. 2203 de 19 de fevereiro de 2010 e modelos de documento em anexo.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros,

Os valores da despesa estimada (mensal) é de **R\$ 4.758,90, perfazendo o valor Total de R\$ 57.106,80**, os quantitativos indicados no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA** correspondem o preço da pesquisa praticado preços de mercado, para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Link Dedicado e locação de rede Fibra Óptica para tráfego de dados do monitoramento de câmeras, com suporte técnico especializado por ponto de acesso.

A presente contempla o provimento de Link de Internet Dedicado, para os departamentos da Sede e Distrito e interconexão Lan to Lan full duplex para o monitoramento de câmeras com suporte técnico especializado, observado as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidos conforme especificações mínimas do incluso Memorial Descritivo.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

2.1 – Na conformidade da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Este Processo Licitatório destina-se **exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital:

2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.1. – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4 – Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520-02;

2.5 - Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7 – Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei complementar nº 147/14.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE ALVES  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

PREGÃO Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE ALVES  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO Nº 08/2023

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo**, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 3.1.2, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - Razão social, endereço, cep, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

5.2.2 – Preço total do serviço, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3.2 – Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente à:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem “6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive a seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita federal;

6.3.2.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos, pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Imposto Mobiliário, expedida pela Prefeitura do Município da sede ou domicílio da licitante;

6.3.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.2.7 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### 6.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo anexo**;

### 6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.4.1.

6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.6.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, Declaração que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do **modelo anexo** e, em envelopes separados, os envelopes com a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Memorial Descritivo deste Edital.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto **diverso daquele constante do Memorial Descrito deste Edital**;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínimo entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1- Na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, cuja minuta acompanha deste Edital, para fins de providenciar os serviços nos termos deste edital.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

## **9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

9.1 – Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá no prazo máximo de 90 (quarenta e cinco) dias corridos, efetuar a ativação da rede, conforme Memorial Descritivo.

9.1.1 – A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.

9.1.2 - Somente após a ativação da rede, conforme Memorial Descritivo e verificada sua funcionalidade será emitido a Ordem de Início de Serviço.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico (NFe) e da efetiva entrega dos serviços contratados.

10.2 – A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais separadamente uma para cada setor.

10.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento, o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.

11.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

11.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

11.3.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia; e

11.3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

11.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

12.3 – Após homologada esta licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30(trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro desta Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Presidente Alves, 12 de julho de 2.023

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
***Prefeito Municipal***



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Anexo II

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Cristiano dos Santos, inscrito no CPF 266.724.768-06 e RG 28.141.341-1**, infra-assinado; a seguir denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, situado na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, tem ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecimento no Pregão n.º \_\_\_\_/2023; que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Link Dedicado e locação de rede Fibra Óptica para tráfego de dados do monitoramento de câmeras, com suporte técnico especializado por ponto de acesso.**

**1.1.1-A** presente contempla o provimento de Link de Internet Dedicado, para os departamentos da Sede e Distrito e interconexão Lan to Lan full duplex para o monitoramento de câmeras com suporte técnico especializado, observado as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidos conforme especificações mínimas do incluso Memorial Descritivo.

**1.2 –** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do Edital de Pregão e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**2.1 –** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao Link Dedicado de Internet e locação da rede de Fibra Óptica, sendo R\$ \_\_\_\_\_ para o exercício de 2023 e R\$ \_\_\_\_\_ para o exercício de 2024.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**2.2** – A CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago pela Tesouraria da PREFEITURA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

**2.3** – O reajuste do preço será processado a cada período completo de 12 (doze) meses, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor – FIPE, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade:

**Unidade Orçamentária** – \_\_\_\_\_; Ficha N.\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Alves, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Presidente Alves – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

---

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal

Assinatura:

---



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO LC-03 –**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA: OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**I - DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ( )

6. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

7. e-mail institucional:

**II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6- e-mail pessoal:

Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## Anexo I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Pregão Presencial Nº 08/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Link Dedicado e locação de rede Fibra Óptica para tráfego de dados do monitoramento de câmeras, com suporte técnico especializado por ponto de acesso.

A presente contempla o provimento de Link de Internet Dedicado, para os departamentos da Sede e Distrito e interconexão Lan to Lan full duplex para o monitoramento de câmeras com suporte técnico especializado, observado as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidos conforme especificações mínimas do incluso Memorial Descritivo.

Item	Qtde	Descrição	Local	Endereço de Instalação	Capacidade	
1	12	Link de internet	<b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>			
			1-Praça da Matriz (sede)	Av. 9 de Julho, s/n - centro	Conforme característica do descritivo	
			2-Biblioteca (sede)	Rua Rui Barbosa, 177 - centro	Conforme característica do descritivo	
			3-Posto de Saúde (sede)	Rua Rui Barbosa, 45 - centro	Conforme característica do descritivo	
			4-Casa de Cultura (sede)	Rua 7 de Setembro, 185 - Centro	Conforme característica do descritivo	
			5-Assistência e Cras (sede)	Rua Antônio Moura Torres, 08 - centro "	Conforme característica do descritivo	
			6-Creche Escola (sede)	Rua José Moreira de Castilho, 101 - JD Colina do Sol II	Conforme característica do descritivo	
			7-CCI - Idoso (sede)	Rua Rui Barbosa, 260 - Centro	Conforme característica do descritivo	
			8-Academia da saúde (sede)	Rua Joao Tomilheiro frias, 20 Jd colina do Sol	Conforme característica do descritivo	
			9-Conselho	Rua 7 de	Conforme	



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

			Tutelar	Setembro, 205 Fundos - Centro -	característica do descritivo
			10-Posto Eleitoral	Rua Joao Pessoa	Conforme característica do descritivo
			11-Garagem Municipal	Rua Antônio Moura Torres / Bras Rossi, 10	Conforme característica do descritivo
			12-Agricultura/vigilância sanitária	Rua Tiradentes	Conforme característica do descritivo

Item	Qtde	Descrição	Local	Endereço de Instalação	Capacidade
2	4	Link de Internet	<b>DISTRITO DO MUNICÍPIO</b>		
			Creche Escola (Distrito)	Rua Jose Pessoa, 284 - Distrito	Conforme característica do descritivo
			Subprefeitura (Distrito)	Rua Jose Inácio Carneiro - 322	Conforme característica do descritivo
			Telecentro (Distrito)	Rua Jose Pessoa, s/n - Distrito	Conforme característica do descritivo
			Posto Saúde (Distrito)	Rua Frederico Bauts, 270 - Distrito	Conforme característica do descritivo

## OBSERVAÇÃO:

## CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

### 1.LINK DE INTERNET:

- Acesso à Internet com garantia de 99,9% de banda;
- Link Profissional onde há necessidade de alta disponibilidade e estabilidade;
- Download e Upload assimétricos;  
Quantidade Mínima de: 100MB Download – 50MB Upload
- Monitoramento da rede de atendimento;
- Acesso entregue através de Fibra ótica;
- IP válido e fixo (fornecimento 01 IP's por localidade /32; exceto na localidade Saúde na sede: mínimo de /30 – 2 ip's);
- Suporte técnico online, via e-mail e por telefone das 8:00h às 20:30h de segunda a sábado;
- Tempo de atendimento in loco (SLA) em até 4 horas úteis (horário comercial);
- Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

## 2.LINK LAN TO LAN PARA MONITORAMENTO DE CAMERAS DA SEDE DO MUNICÍPIO:

Características:

- Interconexão com garantia de 99,9% de banda;
- Tempo de atendimento in loco (SLA) em até 8 horas úteis (horário comercial);
- Link Full duplex; Assimétrico e banda de no mínimo 10MB;
- Flexibilidade de Upgrade;
- Acesso entregue através de fibra ótica;
- Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente

### Ponto de Enlace

É considerado Ponto de Enlace o Destacamento da Polícia Militar na Sede do Município, onde receberá o Link de Internet e não poderá ser cobrado o Link Lan to Lan deste ponto.

### Ponto de Acesso

É considerado Ponto A o DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DA SEDE (Ponto de Enlace), Ponto B, os DEMAIS PONTOS NA SEDE Conforme descrição das localidades abaixo:

**PONTO 1:** Entrada principal próximo ao Recinto do Rodeio

**PONTO 2:** Base da Polícia Militar

**PONTO 3:** Garagem Estádio Municipal

**PONTO 4:** Praça Principal em frente ao palco na rua 9 de julho

**PONTO 5:** Saída Presidente Alves/Avai (estrada de terra)

**PONTO 6:** Rua Capitão Pimentel - esquina com Capitão Rodrigues (saída p/ município de Gália)

**PONTO 7:** Saída p/ Granja

**PONTO 8:** Saída Pirajuí /Cemitério



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**Anexo II**

**Pregão Presencial Nº 08/2023**  
**RELAÇÃO VELOCIDADE POR LOCAL (Demanda Atual)**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

**INSTRUÇÕES:**

**01** - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no Memorial Descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

**02** - A linha contendo o item, a indicação dos serviços, é destinada para o licitante apontar, **preço unitário (mês)** e **valor total** (anual) de cada item por ele cotado.

**2.1-** O licitante deverá adotar como **PROPOSTA**, o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra-se na planilha de serviços.

**02.1.2** – Todos os itens deverão ser cotados, sendo **desclassificado** o proponente que não cotar um dos itens.

**03** - Não será aceito nenhum serviço fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora.

**04** - O não atendimento dos serviços, a Prefeitura, aplicará as punições estipuladas constantes nos itens do Edital.

**05** - Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada serviço licitado, prevalecerá o **unitário**.

**06** - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!);

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e instalações.

**DECLARO** que os documentos fiscais serão emitidos de forma eletrônica (Nfe), com remessa no endereço eletrônico da Municipalidade ([contabilidade@presidentealves.sp.gov.br](mailto:contabilidade@presidentealves.sp.gov.br)) e [financeiro@presidentealves.sp.gov.br](mailto:financeiro@presidentealves.sp.gov.br).



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

ITEM	QTD	DESC					
1	12	Link de internet	<b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
			<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR (MÊS)</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>	
			1-Praça da Matriz (sede)	Av. 9 de Julho, s/n - centro			
			2-Biblioteca (sede)	Rua Rui Barbosa, 177 - centro			
			3-Posto de Saúde (sede)	Rua Rui Barbosa, 45 - centro			
			4-Casa de Cultura (sede)	Rua 7 de Setembro, 185 - Centro			
			5-Assistência e Cras (sede)	Rua Antônio Moura Torres, 08 - centro "			
			6-Creche Escola (sede)	Rua José Moreira de Castilho, 101 - JD Colina do Sol II			
			7-CCI - Idoso (sede)	Rua Rui Barbosa, 260 - Centro			
			8-Academia da saúde (sede)	Rua Joao Tomilheiro frias, 20 Jd colina do Sol			
				9-Conselho Tutelar	Rua 7 de Setembro, 205 Fundos - Centro -		
				10-Posto Eleitoral	Rua Joao Pessoa		
	11-Garagem Municipal	Rua Antônio Moura Torres / Bras Rossi, 10					
	12-Agricultura/vigilância sanitária	Rua Tiradentes					
<b>VALOR.....</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>			

ITEM	QTD	DESC				
2	4	Link de Internet	<b>DISTRITO DO MUNICÍPIO</b>			
			<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR (MÊS)</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
			Creche Escola (Distrito)	Rua Jose Pessoa, 284 - Distrito		
		Subprefeitura (Distrito)	Rua Jose Inácio Carneiro - 322			



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

			Telecentro (Distrito)	Rua Jose Pessoa, s/n – Distrito		
			Posto Saúde (Distrito)	Rua Frederico Bauts, 270 – Distrito		
<b>VALOR.....</b>					R\$	R\$

Item	DESCRIÇÃO	VALOR (MÊS)	VALOR 12 MESES
3	LINK LAN TO LAN PARA MONITORAMENTO DE CAMERAS DA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVO		
<b>VALOR.....</b>		R\$	R\$

**VALOR GLOBAL= ITEM 1+ITEM2+ITEM 3 = R\$ \_\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**I - DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ( )

6. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

7. e-mail institucional:

**II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6- e-mail pessoal:

Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

**\*\*\* anexar junto com ENVELOPE PROPOSTA\*\*\*\***



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_; realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de que trata o Pregão n.º \_\_/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa